

**PARECER 1407/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 212/2000**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, dispõe sobre a contratação de atletas com comprovada experiência, para implantar e ministrar aulas nas escolinhas de esportes e para orientação nas modalidades esportivas praticadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

A Prefeitura deverá efetuar a contratação através da análise técnica do "currículo" e histórico do atleta interessado, bem como através de concurso público específico.

De acordo com a justificativa, objetiva-se, com a propositura, oferecer uma oportunidade aos grandes atletas brasileiros residentes em São Paulo para que transmitam suas experiências e conhecimentos às novas gerações.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, enquanto a Comissão de Administração Pública apresentou apenas relatório, uma vez que não se formou maioria quer a favor quer contra o projeto.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação,

Cultura e Esportes, exclusivamente quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de matéria que se reveste de dupla finalidade, meritorias ambas, ou seja, além daquela acima mencionada de os atletas poderem estar ministrando seus conhecimentos e experiências desportivas às novas gerações, também será uma forma de o poder público municipal reconhecer a importância desses atletas para o desporto nacional, oferecendo-lhes a oportunidade de uma colocação profissional produtiva, após terem eles abandonado a prática dos esportes em que brilharam, em face da idade e do tempo inexorável que passou.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, pois mesmo reconhecendo as possíveis dificuldades legais de aplicar as disposições contidas na propositura, quanto ao mérito nos posicionamos favoravelmente à medida.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/2003.

Beto Custódio - Presidente

Marcos Zerbini – Relator

Carlos Giannazi

Tita Dias

William Woo